Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL SOBRE O PROJECTO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL "2.ª ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 5/2003/A, DE 11 DE MARÇO, QUE ESTABELECE NORMAS DE POLICIA ADMINISTRATIVA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, ALTERADO PELO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 27/2005/A, DE 10 DE NOVEMBRO".

Ponta Delgada, 08 de Abril de 2008

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 1233 Proc. Nº 105
Data: 08/04/14 Nº 2/08

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 08 de Abril de 2008, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional "2.º Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2003/A, de 11 de Março, que estabelece normas de polícia administrativa para a Região Autónoma dos Açores, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de Novembro".

CAPITULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação e emissão de parecer do presente Projecto de Decreto Legislativo Regional exerce-se nos termos da alínea a), do n.º1, do artigo 227.º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea c), do n.º1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com o que estipula a alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPITULO II

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

O Deputado José Manuel Bolieiro apresentou o diploma dizendo que este se encontra intimamente ligado a outro que está em análise na Comissão de Assuntos Sociais, onde o Partido Socialista já inviabilizou a passagem da idade mínima para o consumo álcool dos 16 para os 18 anos. Sendo assim, a razão de ser deste Projecto de Decreto Legislativo, fica prejudicada.

O Deputado José San-Bento concordou que este Diploma está ligado ao outro, dizendo que

aqui o Partido Socialista também votará contra, uma vez que não concorda com a alteração proposta.

O deputado Artur Lima disse que querer passar a idade mínima para o consumo de álcool dos 16 para os 18 sem alterar a idade mínima para frequentar certo tipo de estabelecimentos de diversão nocturna, não faz qualquer sentido. Referiu, também, que os cartões aqui propostos não são mais do que uma medida burocrática e um encargo para os comerciantes.

CAPÍTULO III

PARECER

Após análise na generalidade e na especialidade, a Comissão, deliberou dar parecer desfavorável ao presente Diploma, com os votos contra do PS e do CDS/PP e a favor do PSD.

Vila do Porto, 10 de Abril de 2008

O Relator

Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

José Manuel Bolieiro